



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### PROJETO DE LEI Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, com ônus para as origens, com o Município de Feliz/RS, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar de Termo de Convênio (Cooperação Mútua) com o Município de Feliz/RS, objetivando a permuta da servidora de Tupandi, Sra. Sabrina Gabardo Peloso, matrícula nº 1.056 pela servidora de Feliz, Sra. Carina Morschel Colling, matrícula nº 1696-9.

Art. 2º Será objeto do Convênio a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

**Parágrafo único.** No convênio a ser celebrado deverá constar que cada Município permanecerá custeando as remunerações das suas servidoras.

Art. 3º A presente autorização de permuta terá validade até 31/12/2023, podendo ser prorrogado à critério das partes.

Art. 4º Em caso das servidoras adidos/cedidos exercerem cargos em comissão ou fazerem jus à funções gratificadas, caberá ao órgão onde a mesma exercerá suas funções o pagamento de todas as despesas, não podendo haver ônus para o Município de Tupandi, nos termos do parágrafo único, do art. 113 da Lei 736/2006.

Art. 5º Fica desconstituída a permuta autorizada pela presente Lei no caso de concessão de licença para tratar de interesses particulares por tempo indeterminado.

Art. 6º As despesas decorrentes das presentes permutas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de cada Município.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, em 26 de janeiro de 2023.**

*B. J. Junges*  
**BRUNO JUNGES,**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**MENSAGEM Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2023.**

**Exma. Sra.**  
**BRUNA SHUH JUNGES**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

Excelentíssima Senhora:

Encaminhamos para apreciação, discussão e votação deste Parlamento, o Projeto de Lei nº 003/2023 que "Autoriza o Poder Executivo a permutar servidores, com ônus para as origens, com o Município de Feliz/RS, e dá outras providências."


O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a permuta de servidores municipais, ficando estabelecida a cessão da servidora do Município de Tupandi, Sra. Sabrina Gabardo Peloso, matrícula nº 1.056, ocupante do cargo de Professora, para o Município de Feliz.

Em contrapartida, fica estabelecida a cedência da servidora do Município de Feliz, Sra. Carina Morschel Colling, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1696-9 para o Município de Tupandi.

Em anexo, remetemos o ofício recebido do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Feliz, dando conta do interesse do Município vizinho em receber a servidora professora, Sra. Sabrina Gabardo Peloso em seu quadro de pessoal.

Através destes esclarecimentos, contamos com a aprovação do referido Projeto de Lei, para o qual solicitamos apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**BRUNO JUNGES,**  
**Prefeito Municipal**